



LEI Nº 799/2004

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - o subsídio mensal, em parcela única a ser pago ao Prefeito de Macaparana, será no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal em parcela única a ser pago ao Vice-Prefeito, será no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor dos subsídios fixados nesta Lei não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Respeitados os limites do Art. 2º desta Lei os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito serão reajustados anualmente, através de Lei na conformidade do inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de setembro de 2004.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -